



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2012

EDITAL

(Processo nº 026.981/11-4)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pela Portaria do Presidente do Senado Federal nº 40, de 2011, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, dos Atos da Comissão Diretora nºs 24/1998 e 10/2010 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 026.981/11-4, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, destinada à **aquisição de câmeras fotográficas digitais e acessórios para fotografia**.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico COMPRASNET.

DATA: 23/02/2012.

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 9:30HS.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes no site www.comprasnet.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto à **aquisição de câmeras fotográficas digitais e acessórios para fotografia, para a Secretaria de Engenharia - SENG**, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do



SENADO FEDERAL

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do site www.comprasnet.gov.br.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 - Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 - Não poderão participar da presente licitação consórcios de empresas ou empresas que, por qualquer motivo, estejam punidas com a suspensão do direito de licitar ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital, bem como não poderão participar, direta ou indiretamente, as pessoas elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, além das empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.

CAPÍTULO III – DA PROPOSTA

3.1 - A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, os **preços unitário, total do item, total do grupo e total global da proposta**, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.1 – O arredondamento de valores e preços da presente licitação reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20/2010:

a) para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais.



SENADO FEDERAL

b) quando a casa decimal imediatamente posterior à definida na letra ‘a’ for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

3.3 – A licitante deverá ainda especificar, nos campos apropriados do sistema eletrônico, o fabricante, a marca e demais referências que identifiquem o produto cotado.

3.4 – No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, deverão ser prestados todos os demais esclarecimentos necessários ao perfeito detalhamento do objeto.

3.4.1 – Prazo de entrega de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

3.4.2 – Prazo de garantia de, no mínimo, 03 (três) meses, contado a partir do recebimento definitivo do objeto.

3.5 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

3.6 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

3.7 – Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, que deixarem de cotar qualquer item ou que desatendam as exigências deste edital.

3.8 - A licitante que se enquadre na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar em campo próprio do sistema.

3.9 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10 – As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.10.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

3.10.2 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



SENADO FEDERAL

3.11 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 - A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no site www.comprasnet.gov.br.

4.2 - Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 – Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 – No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no site www.comprasnet.gov.br.

CAPÍTULO V – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.2 - Somente as licitantes com propostas apresentadas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.



SENADO FEDERAL

6.2 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

6.5 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.6 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexeqüível.

6.7 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS

7.1 - Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.1 - Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa a mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



SENADO FEDERAL

7.1.2 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por grupo**.

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 - O Pregoeiro solicitará à licitante vencedora o reenvio de sua proposta de preço devidamente adequada ao último lance via fac-símile, para o número **(61) 3303-1068**, ou para o endereço eletrônico **copeli@senado.gov.br**, cujo prazo máximo para atendimento será de **60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação.

10.1.1 – Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, a **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Unidade de Apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF**.

10.1.2 – A licitante detentora da proposta mais bem classificada que deixar de atender à solicitação prevista neste Capítulo será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.2 – O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado, que não poderá ser superior ao valor estimado constante no Termo de Referência (Anexo 01), bem como sua adequação às especificações técnicas do objeto.

10.2.1 - O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta.

10.2.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.



SENADO FEDERAL

10.2.3 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

CAPÍTULO XI – DA AMOSTRA

11.1 – O Pregoeiro poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo máximo e improrrogável de até 05 dias úteis, a contar da suspensão deste certame, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado, que será realizada em sessão pública previamente designada.

11.2 - As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas, em quantidade suficiente para os testes de qualidade, na Secretaria de Engenharia do Senado Federal, Via N2, Unidade de Apoio 01 - Senado Federal – Brasília - DF, CEP 70.165-900.

11.3 - Caso as amostras da melhor proposta sejam reprovadas, será convocada para apresentação de amostras a autora da segunda melhor proposta e, assim, sucessivamente.

11.4 - As amostras aprovadas permanecerão em poder do SENADO até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

11.5 - As amostras fornecidas serão devolvidas na forma em que se encontra, após os testes, sem responsabilidade para o Senado.

11.6 - Vencido o prazo de entrega das amostras, não será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante deste edital.

CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível IV do Cadastro de Pessoa Jurídica e da documentação complementar especificada neste edital.

12.2 – As licitantes que não atenderem às exigências do Cadastro de Pessoa Jurídica, Nível IV, do SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

12.3 – As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

12.3.1 - CAPACIDADE TÉCNICA:



SENADO FEDERAL

- a. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante já forneceu, a contento, produto compatível com o da presente licitação.

12.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.3.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA:

- a. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

12.3.4 – OUTROS DOCUMENTOS:

- a. A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:
 - a.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - a.2. Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993; e
 - a.3. Declaração de Proposta Independente (DPI).

12.4 - Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos via fac-símile, para o número **(61) 3303-1068**, ou para o endereço eletrônico **copeli@senado.gov.br** no prazo de **60 (sessenta) minutos**, contados da solicitação do Pregoeiro.

12.4.1 - Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro, a **Secretaria da Comissão Permanente de Licitação do Senado Federal**, situada na **Via N2, Unidade de Apoio II, CEP 70.165-900, Brasília-DF**.

12.5 – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição do CNPJ.



SENADO FEDERAL

12.6 – Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com mesmo CNPJ.

12.6.1 – Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica a regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.7 – O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes, constituindo meio legal de prova as informações obtidas pelo pregoeiro.

12.8 – As microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.8.1 - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.8.2 - a não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.9 - O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.9.1 - Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 – Se a proposta não for aceitável, se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.



SENADO FEDERAL

13.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIV – DO RECURSO

14.1 – Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de **20 (vinte) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1 – A falta de manifestação motivada no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.1.2 – O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.1.3 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.1.4 – Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

14.2 - Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contra-razões de recurso, à licitante interessada será assegurada vista imediata dos elementos necessários à defesa de seus interesses.

14.3 – Admitido o recurso, caso o pregoeiro mantenha a sua decisão, será o mesmo apreciado pela autoridade competente.

14.4 - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio do Pregoeiro, ao Senhor Diretor-Geral Adjunto, nos termos do art. 10 do Regulamento de Compras e Contratações do SENADO aprovado pelo Ato nº 10/2010 da Comissão Diretora c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



SENADO FEDERAL

15.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Geral Adjunto do Senado Federal.

15.2 – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

15.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado **por grupo** à(s) vencedora(s) do certame.

CAPÍTULO XVI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.1 – O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

16.2 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

CAPÍTULO XVII – DAS PENALIDADES

17.1 – A licitante, convocada para assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 16.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

17.2 - As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 16.1.1, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 17.1.

17.3 - Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, fraudar o processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

17.3.1 – No caso de entrega ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, não manutenção da proposta, fraude na execução do contrato, comportamento inidôneo ou de cometimento de fraude fiscal, ficará a contratada



SENADO FEDERAL

ou licitante, conforme o caso, sujeita à aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre:

- a) o valor total do ajuste, se contratada; e
- b) o valor total de sua proposta, se licitante.

17.4 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico copeli@senado.gov.br.

18.2 – O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 – Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico copeli@senado.gov.br.

18.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

19.2 - Integram este edital os seguintes anexos:

- **Anexo 01** – Termo de Referência;
- **Anexo 02** – Especificações Técnicas;
- **Anexo 03** – Minuta de contrato; e
- **Anexo 04** – Projeto Básico.



SENADO FEDERAL

19.3 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pelo Pregoeiro.

19.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.5 – As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.6 - As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

19.7 - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

CAPÍTULO XX – DO FORO

20.1 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 31 de janeiro de 2012.

JÂNIO DE ABREU
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2012

(Processo nº 026.981/11-4)

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Aquisição de câmeras fotográficas digitais e acessórios para fotografia.
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Conforme Anexo 02 – Especificações Técnicas.
QUANTIDADE	Conforme Anexo 02 – Especificações Técnicas.
JUSTIFICATIVA	O trabalho da área de engenharia exige a documentação fotográfica dos elementos presentes na infra-estrutura física do Senado. Dentro da rotina de visitas, laudos e relatórios técnicos, torna-se necessário registrar a situação das instalações para fundamentar decisões a serem tomadas. A partir do tombamento do edifício Palácio do Congresso Nacional e Anexo I, pelo IPHAN, em 2008, cresce no Senado Federal a necessidade de documentação da situação atual de seus espaços, mobiliários e infra-estruturas. É fundamental que haja um registro confiável e abrangente dos espaços físicos, acervo artístico e bens móveis integrados, de forma que se possa preservar as condições do edifício, além de fundamentar as eventuais intervenções. Para tanto, faz-se necessária a aquisição de equipamento fotográfico (câmeras fotográficas digitais e acessórios) para que os técnicos especializados da área de engenharia (arquitetos e engenheiros) possam registrar de forma precisa e econômica, melhorando a instrução dos processos, gestão de contratos e elaboração de documentos técnicos. Ressalta-se que, atualmente, o registro das áreas, espaços e instalações é executado com equipamentos particulares dos técnicos, situação que leva a uma variação no resultado desses levantamentos, devido às diferenças dos equipamentos utilizados, suas características específicas e sua disponibilidade. Para o desenvolvimento de um trabalho padronizado e de alta qualidade, acreditamos que a Secretaria de engenharia deve dispor desses equipamentos.



SENADO FEDERAL

ADJUDICAÇÃO	Menor Preço Por Grupo.
PREÇO(S) ESTIMADO(S)	<u>Grupo 1</u> Item 1 – R\$ 7.936,25 Item 2 – R\$ 380,00 Item 3 – R\$ 690,00 Item 4 – R\$ 504,00 Item 5 – R\$1.120,00 Total: R\$ 10.630,25 <u>Grupo 2</u> Item 6 – R\$ 2.788,00 Item 7 – R\$ 5.445,00 Item 8 – R\$ 924,00 Item 9 – R\$ 250,00 Item 10 – R\$ 176,50 Item 11 – R\$ 244,00 Total: R\$ 9.827,50 Valor Total – R\$ 20.457,75
PRAZO DE ENTREGA	De, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
PRAZO DE GARANTIA	De, no mínimo, 03 (três) meses, contados a partir do recebimento definitivo do objeto.
FORMA DE PAGAMENTO	O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da contratada, no prazo de 9 (nove) dias úteis , ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/1993, a contar do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada do original da nota de empenho, ficando condicionada à prévia atestação do órgão técnico.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Natureza da despesa: 44.90.52 Programa de trabalho: 000040



SENADO FEDERAL

LOCAL DE ENTREGA	Almoxarifado do Senado Federal, localizado na Unidade de Apoio 01, Senado Federal, Via N2, Brasília-DF, CEP 70.165-900.
FISCALIZAÇÃO	Conforme Cláusula Décima do Contrato.

Brasília, 31 de janeiro de 2012.

JÂNIO DE ABREU
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2012

(Processo nº 026.981/11-4)

ANEXO 02

ESPECIFICAÇÕES

Tabela Detalhada para Formação de Preços

Grupo 01					
A	B	C	D	E	F
Item	Descrição	Quantidade	Marca e modelo ofertado	Preço unitário	Total R\$
Câmeras Fotográficas					
1	Câmera Fotográfica Compacta tipo “point and shoot”, com as seguintes características mínimas: • 10 megapixels • Resolução de Imagem: 3648x2736 Pixels • Zoom óptico de 10x • Obturador automático e manual com velocidades de abertura variando entre 2s e 1/1600s • Captação de imagem no formato JPEG • Captação de vídeo no formato AVI, MOV ou MPEG • Equivalência com lente 35mm: 28-330mm • Sensor CCD • ISO 100 - 3200 • Display de LCD de 3 polegadas • Função de Timer para disparo	07			



SENADO FEDERAL

	• Cartão de Memória SD de 4Gb • Compatível com Sistema Operacional Windows XP (SP3) e Vista; • Bateria Recarregável de Íons de Lítio • Recarregador de Bateria; e • Conexões USB 2.0 e A/V				
Acessórios de Fotografia					
2	Tripé médio para câmera fotográfica, com as seguintes características mínimas: • Telescópico, com variação de altura: 25 cm à 1 metro; • Cabeça panorâmica e inclinável; • Suporte de fixação universal para câmeras fotográficas; • Bolsa em tecido para armazenamento e transporte.	04			
3	Tripé de mesa, com as seguintes características mínimas: • Telescópico, com variação de altura: 7 cm à 25 cm; • Cabeça panorâmica e inclinável; • Suporte de fixação universal para câmeras fotográficas; • Bolsa em tecido para armazenamento e transporte.	03			
4	Bolsa pequena, com as seguintes características mínimas: • Compartimento para Câmera Fotográfica Compacta tipo “point and shoot”, compatível com a câmera fornecida; • Compartimento para bateria de íons de lítio, compatível com a bateria fornecida.	07			
5	Bateria de Íon-Lítio compatível com a câmera fotográfica compacta fornecida	07			



SENADO FEDERAL

Grupo 02

A	B	C	D	E	F
Item	Descrição	Quantidade	Marca e modelo ofertado	Preço unitário	Total R\$
Câmeras Fotográficas					
6	Câmera Fotográfica DSLR tipo Reflex (corpo + lente), com as seguintes características mínimas: • 12 megapixels • Resolução de Imagem: 4288x2848 Pixels • Obturador automático e manual com velocidades de abertura variando entre 30s e 1/4000s • Captação de imagem nos formatos JPEG e RAW • Captação de vídeo no formato AVI, MOV ou MPEG • Lente 18 – 55mm removível; • Sensor CCD; • ISO 100 – 3200; • Modos de exposição automático e manual • <i>Display</i> de LCD de 3 polegadas • Função de Timer para disparo • Cartão de Memória SD de 4Gb • Compatível com Sistema Operacional Windows XP (SP3) e Vista; • Bateria Recarregável de Íons de Lítio; • Recarregador de Bateria; e • Conexões USB 2.0 e A/V •	01			
Acessórios de Fotografia					
7	Lente grande angular 14mm,	01			



SENADO FEDERAL

	compatível com a câmera fotográfica DSLR fornecida.				
8	Tripé grande para câmera fotográfica, com as seguintes características mínimas: • Telescópico, de 3 estágios de abertura, com prolongador; • Giro de 360° da cabeça; • Inclinação de 90° da cabeça; • Travas de fixação por pressão; • Altura mínima de 1,80m quando totalmente aberto; • Nível de bolha; • Suporte de fixação universal para câmeras fotográficas; e • Bolsa em tecido para armazenamento e transporte.	01			
9	Cabo disparador remoto, compatível com a câmera fotográfica DSLR fornecida;	01			
10	Bolsa grande, com as seguintes características mínimas: • Compartimento para Câmera Fotográfica DSLR (Corpo + Lente de 18 – 55mm), compatível com a câmera fornecida.; • Compartimento para Lente 14mm, compatível com a lente fornecida; e • Compartimento para bateria de íons de lítio, compatível com a bateria fornecida.	01			
11	Bateria de Íon-Lítio compatível com a câmera fotográfica DSLR fornecida;	01			
Obs1: Todos os itens deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses; Obs2: A licitante vencedora deverá fornecer previamente amostras dos materiais ofertados.					
TOTAL (R\$):					



SENADO FEDERAL

Todos os materiais a adquirir estão listados na “Tabela Detalhada para Formação de Preços”, que deve ser entendida a partir da leitura de suas colunas. A saber:

Coluna A: identifica o “apelido” ou número do item para eventual referência em recursos na fase de licitação, emissão de Ordem de Fornecimento ou quaisquer outras remissões a documentos;

Coluna B: Contém a descrição detalhada do item, que deverá ser rigorosamente observada pelas empresas licitantes desde o ato de cotação de preços para estimativa inicial. A indicação de marca e modelo, quando houver, configura mera referência comercial, uma vez que sem tal indicação alguns itens se tornam de difícil descrição. A referência comercial aumenta muito a chance de êxito da licitação, pois auxilia na fixação do nível de qualidade necessário. Quaisquer itens ofertados pelas licitantes deverão possuir qualidade igual ou superior às dos itens referenciados nesta coluna. Itens de qualidade inferior (incompatíveis com as especificações) serão rejeitados;

Coluna C: Contém a indicação da quantidade a ser adquirida;

Colunas D à F: Deverão ser preenchidas pelas licitantes, observadas as seguintes instruções:

Coluna D: preencher com a indicação de marca e modelo (e outras informações relevantes se for o caso) do item ofertado pela licitante;

Coluna E: preencher com o valor unitário de cada item ofertado pela licitante;

Coluna F: preencher com o valor total e apresentar a soma para o valor total ao final da coluna.

JÂNIO DE ABREU
Pregoeiro



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2012

ANEXO 03

(Processo nº 026.981/11-4)

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, _____, objetivando **a aquisição de câmeras fotográficas digitais e acessórios para fotografia**

A UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo sua Diretora Geral, _____, e _____, com sede na _____, fax nº (____) _____ e (____) ____-____, telefone nº (____) _____ e _____, CNPJ-MF nº _____ / ____-____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CI. _____, expedida pela _____, CPF nº _____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2012, homologado pelo Senhora Diretora-Geral _____, às fls. ____ do Processo nº 026.981/11-4, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. _____, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos Atos nºs 24/1998 e 10/2010, ambos da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto **a aquisição de câmeras fotográficas digitais e acessórios para fotografia**, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

I - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;

IV - manter preposto para este contrato que irá representá-la sempre que for necessário.

V- Responsabilizar-se pela entrega em perfeito estado de conservação dos itens, inclusive quanto às suas embalagens, que deverão ser originais e lacradas pelo fabricante;

VI - Observar as disposições e especificações contidas no edital e seu anexos e no contrato, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades contratuais no descumprimento de quaisquer dos seus itens;

VII - Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos e de fabricação recente, estar acondicionados em suas embalagens originais lacradas, podendo a fiscalização exigir as notas fiscais e comprovantes de aquisição;

VIII - Apresentar, após a conclusão da Ordem de Fornecimento, a fatura/nota fiscal, que somente será encaminhada para pagamento após a emissão do recebimento definitivo pelo gestor do contrato;

IX - Designar por escrito funcionários para atender ao Senado Federal, indicar números de telefone e endereços de e-mail para contato;

X - Os equipamentos a serem fornecidos obedecerão rigorosamente, além das especificações constantes no edital e seus anexos:

- a. Normas da ABNT específicas, aplicáveis direta ou subsidiariamente, que regulem os materiais, suas composições e características demandadas neste Projeto Básico;



SENADO FEDERAL

- b. Normas internacionais consagradas;
- c. Recomendações, ensaios de qualidade e instruções de associações industriais, Inmetro ou outras instituições consagradas industrialmente.
- d. Recomendações e instruções dos fabricantes.

XI - Os materiais em desacordo com o disposto no edital e seus anexos e documentos correlatos deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus ao Senado Federal e sem prejuízo das penalidades contratuais aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO QUARTO - Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá entregar as câmeras fotográficas e os acessórios para fotografia, **no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fornecerá o objeto deste contrato conforme a(s) marca(s) e especificação(ões) discriminada(s) em sua proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de entrega do objeto poderá ser prorrogado, desde que justificados os motivos, nos termos do art. 57, §1º e seus incisos da Lei nº 8.666/1993, devendo a CONTRATADA protocolar o seu pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de garantia do objeto é de, no mínimo, 03 (três) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO QUARTO - A Contratada deverá designar pelo menos um funcionário próprio, detentor de conhecimentos técnicos sobre os itens que a empresa venha a fornecer ao Senado Federal, sendo esse profissional deverá supervisionar pessoal e diretamente o



SENADO FEDERAL

fornecimento dos materiais, devendo dirimir eventuais questões observadas pelo Gestor do Contrato, inclusive durante o período de garantia.

PARÁGRAFO QUINTO - Os empregados subordinam-se diretamente à CONTRATADA, não mantendo qualquer vínculo empregatício com o SENADO.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente Pregão deverá ser entregue no Almoxarifado do SENADO FEDERAL, localizado na Unidade de Apoio 01, Senado Federal, Via N2 - Brasília-DF, CEP 70.165-900, acondicionado em suas embalagens originais de fábrica, lacrados, sob pena de não recebimento, no prazo máximo descrito cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

I. - provisoriamente, pelo órgão técnico do SENADO, recebedor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e

II. - definitivamente, pelo órgão técnico do SENADO, recebedor do objeto, ou comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo de até 3 (três) dias úteis, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA de fls. _____, não sendo permitido em nenhuma hipótese a antecipação de pagamentos.

Grupo 1

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total



SENADO FEDERAL

Grupo 2

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor global do presente instrumento é de R\$ _____(_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA no prazo de **9 (nove) dias úteis**, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, a contar do recebimento definitivo do objeto mediante à apresentação do documento fiscal, em 2 (duas) vias, com a discriminação do objeto, acompanhada do original da nota de empenho, ficando condicionado à prévia atestação do gestor.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá à contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de suspensão do pagamento.

PARÁGRAFO QUARTO - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:



SENADO FEDERAL

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O preço será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 000040 e Natureza de Despesa 339030, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº _____, de _____ de _____ de 20__.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia de R\$ _____ (_____), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, em uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - seguro-garantia; ou

III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da assinatura deste contrato.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

PARÁGRAFO QUARTO – Nas hipóteses de a garantia ser prestada nas formas previstas nos incisos II e III, não se admitirá que os respectivos documentos contenham qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do valor da garantia ofertada.

PARÁGRAFO QUINTO - A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados por prazo de até 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



SENADO FEDERAL

sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo das sanções aplicadas com base nos incisos anteriores III e IV.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V do *caput* desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

I - apresentar documentação falsa;

II – fraudar na execução do contrato;

III – comportar-se de modo inidôneo;

IV – fazer declaração falsa;

V – cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUARTO – A não apresentação da garantia contratual prevista na cláusula nona sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUINTO - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos parágrafos terceiro e quarto, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO SEXTO - Findo o prazo limite previsto no parágrafo terceiro, sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, no caso deste contrato vir a ser rescindido por culpa exclusiva da CONTRATADA, será aplicada



SENADO FEDERAL

multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO OITAVO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou, se insuficiente, da garantia prestada na forma da cláusula oitava deste contrato.

PARÁGRAFO NONO - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do SENADO ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II - judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 03 (três) meses consecutivos, a partir da data da emissão do termo de recebimento definitivo, previsto no inciso II, parágrafo primeiro da Cláusula Quarta.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de _____ de 20__

**DIRETORA-GERAL
SENADO FEDERAL**

Representante da Contratada

RG n.º _____

CPF n.º _____

TESTEMUNHAS:

DIRETOR

DIRETOR



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2012

ANEXO 04

(Processo nº 026.981/11-4)

PROJETO BÁSICO

OBJETO

Fornecimento de 08 (oito) câmeras fotográficas digitais e acessórios para fotografia, conforme especificações técnicas.

JUSTIFICATIVA

O trabalho da área de engenharia exige a documentação fotográfica dos elementos presentes na infra-estrutura física do Senado. Dentro da rotina de visitas, laudos e relatórios técnicos, torna-se necessário registrar a situação das instalações para fundamentar decisões a serem tomadas.

A partir do tombamento do edifício Palácio do Congresso Nacional e Anexo I, pelo IPHAN, em 2008, cresce no Senado Federal a necessidade de documentação da situação atual de seus espaços, mobiliários e infra-estruturas. É fundamental que haja um registro confiável e abrangente dos espaços físicos, acervo artístico e bens móveis integrados, de forma que se possa preservar as condições do edifício, além de fundamentar as eventuais intervenções.

Para tanto, faz-se necessária a aquisição de equipamento fotográfico (câmeras fotográficas digitais e acessórios) para que os técnicos especializados da área de engenharia (arquitetos e engenheiros) possam registrar de forma precisa e econômica, melhorando a instrução dos processos, gestão de contratos e elaboração de documentos técnicos.

Ressalta-se que, atualmente, o registro das áreas, espaços e instalações é executado com equipamentos particulares dos técnicos, situação que leva a uma variação no resultado desses levantamentos, devido às diferenças dos equipamentos utilizados, suas características específicas e sua disponibilidade.

Para o desenvolvimento de um trabalho padronizado e de alta qualidade, acreditamos que a Secretaria de Engenharia deve dispor desses equipamentos.



SENADO FEDERAL

RELAÇÃO ENTRE DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Demanda prevista: 08 (oito) câmeras fotográficas digitais, sendo 01 (uma) do tipo DSLR (Reflex), e 07 (sete) do tipo compacta “point and shoot”; e acessórios para fotografia.

Quantidade a ser contratada: a mesma demandada.

CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Todos os materiais a adquirir estão listados abaixo na “Tabela Detalhada para Formação de Preços”, que deve ser entendida a partir da leitura de suas colunas. A saber:

Coluna A: identifica o “apelido” ou número do item para eventual referência em recursos na fase de licitação, emissão de Ordem de Fornecimento ou quaisquer outras remissões a documentos;

Coluna B: Contém a descrição detalhada do item, que deverá ser rigorosamente observada pelas empresas licitantes desde o ato de cotação de preços para estimativa inicial. A indicação de marca e modelo, quando houver, configura mera referência comercial, uma vez que sem tal indicação alguns itens se tornam de difícil descrição. A referência comercial aumenta muito a chance de êxito da licitação, pois auxilia na fixação do nível de qualidade necessário. Quaisquer itens ofertados pelas licitantes deverão possuir qualidade igual ou superior às dos itens referenciados nesta coluna. Itens de qualidade inferior (incompatíveis com as especificações) serão rejeitados;

Coluna C: Contém a indicação da quantidade a ser adquirida;

Colunas D à F: Deverão ser preenchidas pelas licitantes, observadas as seguintes instruções:

Coluna D: preencher com a indicação de marca e modelo (e outras informações relevantes se for o caso) do item ofertado pela licitante;

Coluna E: preencher com o valor unitário de cada item ofertado pela licitante;

Coluna F: preencher com o valor total e apresentar a soma para o valor total ao final da coluna.



SENADO FEDERAL

Tabela Detalhada para Formação de Preços

Grupo 01					
A	B	C	D	E	F
Item	Descrição	Quantidade	Marca e modelo ofertado	Preço unitário	Total R\$
Câmeras Fotográficas					
1	Câmera Fotográfica Compacta tipo “point and shoot”, com as seguintes características mínimas: • 10 megapixels • Resolução de Imagem: 3648x2736 Pixels • Zoom óptico de 10x • Obturador automático e manual com velocidades de abertura variando entre 2s e 1/1600s • Captação de imagem no formato JPEG • Captação de vídeo no formato AVI, MOV ou MPEG • Equivalência com lente 35mm: 28-330mm • Sensor CCD • ISO 100 - 3200 • Display de LCD de 3 polegadas • Função de Timer para disparo • Cartão de Memória SD de 4Gb • Compatível com Sistema Operacional Windows XP (SP3) e Vista; • Bateria Recarregável de Íons de Lítio • Recarregador de Bateria; e • Conexões USB 2.0 e A/V	07			



SENADO FEDERAL

Acessórios de Fotografia					
2	Tripé médio para câmera fotográfica, com as seguintes características mínimas: • Telescópico, com variação de altura: 25 cm à 1 metro; • Cabeça panorâmica e inclinável; • Suporte de fixação universal para câmeras fotográficas; • Bolsa em tecido para armazenamento e transporte.	04			
3	Tripé de mesa, com as seguintes características mínimas: • Telescópico, com variação de altura: 7 cm à 25 cm; • Cabeça panorâmica e inclinável; • Suporte de fixação universal para câmeras fotográficas; • Bolsa em tecido para armazenamento e transporte.	03			
4	Bolsa pequena, com as seguintes características mínimas: • Compartimento para Câmera Fotográfica Compacta tipo “point and shoot”, compatível com a câmera fornecida; • Compartimento para bateria de íons de lítio, compatível com a bateria fornecida.	07			
5	Bateria de Íon-Lítio compatível com a câmera fotográfica compacta fornecida	07			



SENADO FEDERAL

Grupo 02

A	B	C	D	E	F
Item	Descrição	Quantidade	Marca e modelo ofertado	Preço unitário	Total R\$
Câmeras Fotográficas					
6	Câmera Fotográfica DSLR tipo Reflex (corpo + lente), com as seguintes características mínimas: • 12 megapixels • Resolução de Imagem: 4288x2848 Pixels • Obturador automático e manual com velocidades de abertura variando entre 30s e 1/4000s • Captação de imagem nos formatos JPEG e RAW • Captação de vídeo no formato AVI, MOV ou MPEG • Lente 18 – 55mm removível; • Sensor CCD; • ISO 100 – 3200; • Modos de exposição automático e manual • <i>Display</i> de LCD de 3 polegadas • Função de Timer para disparo • Cartão de Memória SD de 4Gb • Compatível com Sistema Operacional Windows XP (SP3) e Vista; • Bateria Recarregável de Íons de Lítio; • Recarregador de Bateria; e • Conexões USB 2.0 e A/V	01			



SENADO FEDERAL

Acessórios de Fotografia					
7	Lente grande angular 14mm, compatível com a câmera fotográfica DSLR fornecida.	01			
8	Tripé grande para câmera fotográfica, com as seguintes características mínimas: • Telescópico, de 3 estágios de abertura, com prolongador; • Giro de 360° da cabeça; • Inclinação de 90° da cabeça; • Travas de fixação por pressão; • Altura mínima de 1,80m quando totalmente aberto; • Nível de bolha; • Suporte de fixação universal para câmeras fotográficas; e • Bolsa em tecido para armazenamento e transporte.	01			
9	Cabo disparador remoto, compatível com a câmera fotográfica DSLR fornecida;	01			
10	Bolsa grande, com as seguintes características mínimas: • Compartimento para Câmera Fotográfica DSLR (Corpo + Lente de 18 – 55mm), compatível com a câmera fornecida.; • Compartimento para Lente 14mm, compatível com a lente fornecida; e • Compartimento para bateria de íons de lítio, compatível com a bateria fornecida.	01			
11	Bateria de Íon-Lítio compatível com a câmera fotográfica DSLR fornecida;	01			
Obs1: Todos os itens deverão ter garantia mínima de 03 (três) meses;					
Obs2: A licitante vencedora deverá fornecer previamente amostras dos materiais ofertados.					
TOTAL (R\$):					



SENADO FEDERAL

QUANTIDADE

Conforme “Tabela Detalhada para Formação de Preços” no item “Características do Objeto”.

LOCAL E FORMA DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

A contratação será pela forma de execução indireta e pelo regime de empreitada por preço unitário. O critério de seleção da proposta será o de menor global;

O material deverá ser entregue no almoxarifado do Senado Federal, CEP 70165-900 Brasília – DF.

PRAZO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

Após a devida contratação e emissão de Ordem de Fornecimento (O.F.), os equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada conforme instruções do Gestor do contrato.

CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

Após a verificação das descrições dos itens e respectivos quantitativos pelo almoxarifado do Senado Federal, o “Recebimento Definitivo” somente será emitido após a verificação da qualidade e conformidade dos equipamentos.

PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão de cada O.F. no item “Prazo de Entrega dos Equipamentos”, observada as penalidades contratuais em caso de atraso.

PRAZO DE GARANTIA

A última linha da “Tabela Detalhada para Formação de Preços” indica o prazo mínimo e a necessidade de garantia para os itens;

A garantia contar-se-á a partir da data de emissão do Recebimento Definitivo, conforme item “Condições de Recebimento dos Equipamentos”;

Durante o período de garantia, a Contratada arcará com todas as despesas necessárias, independentemente da natureza da falha, inclusive:

Substituição e transporte de dispositivos;

Procedimentos necessários junto aos fornecedores e fabricantes, de forma a assegurar prontamente a assistência técnica, inclusive a substituição dos equipamentos por novos.



SENADO FEDERAL

PREVISÃO DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS

A Contratada responsabilizar-se-á pelo controle e planejamento de estoque e transporte próprios dos itens a serem fornecidos para obedecer ao cumprimento dos prazos fixados neste Projeto Básico;

Conforme explicitamente solicitado na “Tabela Detalhada para Formação de Preços”, a habilitação da licitante vencedora estará sujeita à análise prévia das amostras dos equipamentos ofertados ao Senado Federal, que poderá rejeitar o material em desacordo com o Projeto Básico e documentos correlatos;

Em até 05 (cinco) dias úteis a licitante vencedora apresentará uma amostra de cada item, sem ônus para o Senado Federal.

INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ADEQUADO

A Contratada deverá designar pelo menos um funcionário próprio, detentor de conhecimentos técnicos sobre os itens que a empresa venha a fornecer ao Senado Federal;

Esse profissional deverá supervisionar pessoal e diretamente o fornecimento dos materiais, devendo dirimir eventuais questões observadas pelo Gestor do Contrato, inclusive durante o período de garantia.

CAPACIDADE TÉCNICA NECESSÁRIA

A habilitação da licitante vencedora será verificada, sem prejuízo de outras exigências editalícias, com a comprovação do seguinte documento:

Registro comercial rigorosamente compatível com os itens que venha a fornecer.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

As Licitantes vencedoras apresentarão seus custos unitários para cada equipamento ou conjunto de equipamentos, conforme “Planilha Detalhada para Composição de Custos”;

Essa Planilha será parte integrante do Contrato e, dessa forma, a Contratada não poderá posteriormente alegar “esquecimento” tampouco “omissão” de itens na referida planilha, e, cumulativamente às penalidades contratuais aplicáveis, fornecerá às suas expensas todos os materiais necessários ao pleno atendimento do objeto contratado.

VISTORIA TÉCNICA E REGRAS PERTINENTES

Não haverá vistoria técnica. Todos os dados necessários ao pleno cumprimento do objeto estão contidos neste Projeto Básico e demais documentos relacionados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE



SENADO FEDERAL

Cabe à Contratada:

Responsabilizar-se pela entrega em perfeito estado de conservação dos itens, inclusive quanto às suas embalagens, que deverão ser originais e lacradas pelo fabricante;

Observar as disposições e especificações contidas neste Projeto Básico e no Contrato, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades contratuais no descumprimento de quaisquer dos seus itens;

Todos os materiais deverão ser de primeira qualidade, novos e de fabricação recente, estar acondicionados em suas embalagens originais lacradas, podendo a fiscalização exigir as notas fiscais e comprovantes de aquisição;

Apresentar, após a conclusão da Ordem de Fornecimento, a fatura/nota fiscal, que somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Recebimento Definitivo pelo Gestor do contrato;

Designar por escrito funcionários para atender ao Senado Federal, indicar números de telefone e endereços de e-mail para contato;

Os equipamentos a serem fornecidos obedecerão rigorosamente, além das especificações constantes deste Projeto Básico:

- a. Normas da ABNT específicas, aplicáveis direta ou subsidiariamente, que regulem os materiais, suas composições e características demandadas neste Projeto Básico;
- b. Normas internacionais consagradas;
- c. Recomendações, ensaios de qualidade e instruções de associações industriais, Inmetro ou outras instituições consagradas industrialmente.
- d. Recomendações e instruções dos fabricantes.

Os materiais em desacordo com o disposto neste Projeto Básico e documentos correlatos deverão ser substituídos pela Contratada, sem ônus ao Senado Federal e sem prejuízo das penalidades contratuais aplicáveis.

Cabe ao Contratante:

Promover o cumprimento do contrato e documentos;

Dirimir eventuais dúvidas do Contratado;

Recusar qualquer equipamento entregue em desacordo com o especificado ou fora das condições contratuais ou do bom padrão de acabamento e qualidade;

Determinar à Contratada a substituição de qualquer profissional vinculado a essa cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados prejudiciais, inconvenientes ou



SENADO FEDERAL

insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento e verificação da qualidade dos equipamentos conforme solicitado na O.F.. emitida pelo Gestor do Contrato.

Não serão objeto de faturamento/pagamento eventuais materiais e serviços auxiliares tais como fretes, substituições, embalagens e outros.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O Senado Federal designará Servidores competentes para exercer a gestão do Contrato.

A empresa deverá se comunicar diretamente com os Gestores do Contrato sempre por escrito.

ESTIMATIVA DE CUSTO

As empresas interessadas deverão encaminhar juntamente com sua proposta comercial a “Tabela Detalhada para Formação de Preços” devidamente preenchida, conforme orientações do item “Características do Objeto”;

Caso ainda seja necessária alguma complementação quanto à perfeita identificação do fabricante e modelo ofertado, deverá encaminhar também folders, catálogos e especificações técnicas de forma a identificar claramente as características e o modelo dos materiais ofertados;

O valor dos itens das propostas vencedoras não poderão ser superiores aos indicados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa está prevista no programa de trabalho 000040 e na natureza de despesa 449052.

SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

É vedada a participação de consórcio.

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A contratada deverá demonstrar ao término dos serviços o fiel cumprimento das normas técnicas mencionadas neste Projeto Básico e o perfeito fornecimento dos materiais.